



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUATINS-TO

Código 013202333

SEXTA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO I

EDIÇÃO N° 013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS-TO

Praça Anselmo Ferreira Guimarães
Araguatins-TO/CEP: 77950-000

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.araguatins.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023.	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 222/2023	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2023	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 225 /2023	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 226/2023	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 227/2023	3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

013202333



PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023.

“Declara inexigibilidade de licitação para contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica tributária, para recuperação de Ativos referentes imposto sobre serviços de qualquer natureza.”

O **GESTOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, caput, combinado com o inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência, singularidade do objeto, notória especialização do contratado, a inviabilidade de competição, a discricionariedade do PREFEITURA e a necessidade de Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídicas tributária para atender a Administração Pública;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência do STF e Tribunais de Contas, inclusive do TCE/TO, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, tendo em vista que por sua própria natureza os serviços advocatícios são singulares nos termos do art. 3º-A da Lei Federal nº 8.906/94;

CONSIDERANDO a notória especialização do escritório contratado comprovada através da execução de outros contratos com entes públicos, logrando sucesso e os resultados esperados, comprovada especialização acadêmica, de modo que seu nível de conhecimento e experiência permite à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetivos do contrato;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, em julgamento da Ação Penal nº 348/SC, Relator ministro Eros Grau, entendeu claramente a possibilidade de contratação de assessoria por inexigibilidade de licitação, fundada no grau de confiança entre a Administração e o profissional a ser contratado, conforme transcrevemos o teor do acórdão:

AP 348 / SC - SANTA CATARINA

AÇÃO PENAL

Relator (a): Min. EROS GRAU

Julgamento: 15/12/2006 Órgão Julgador: Tribunal Pleno

Parte (s) AUTOR (A/S) (ES): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REU (É) (S): LEONEL ARCÂNGELO PAVAN

ADV.(A/S): PAULO ARMÍNIO TAVARES BUECHELE E OUTRO (A/S)

EMENTA: AÇÃO PENAL PÚBLICA. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CONTADORES FACE AO CAOS ADMINISTRATIVO HERDADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SUCEDIDA. LICITAÇÃO. ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO CONFIGURADA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CARACTERIZADA PELA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, COMPROVADA NOS AUTOS, ALIADA À CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO POR ELES DESFRUTADA. PREVISÃO LEGAL. A hipótese dos autos não é de dispensa de licitação, eis que não caracterizado o requisito da emergência. Caracterização de situação na qual há inviabilidade de competição e, logo, inexigibilidade de licitação. 2. "Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade

que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente. (grifo nosso)

CONSIDERANDO, que os serviços a ser contratados pela Prefeitura são:

1. recuperação de imposto devido por instituição financeira que atua neste município, cujo trabalho se desenvolve através de processo administrativo fiscal, no qual é possível recuperar os valores não repassados ou repassados a menos referente os últimos 60 meses ao fisco municipal, obedecendo-se o prazo inerente à prescrição quinquenal

CONSIDERANDO a proposta de prestação de serviços apresentada pelo escritório IARA SILVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com o preço de mercado, em conformidade à tabela de honorários da OAB e percentual praticado e aceito no âmbito de outros Órgãos Municipais, conforme entendimento dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por inexigibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica declarada a inexigibilidade de licitação** a contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídicas tributária para atender a Administração Pública à Prefeitura de **ARAGUATINS**, Estado do Tocantins, em contrato de prestação de serviços a ser firmado com o escritório IARA SILVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, conforme proposta apresentada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e notifique-se o responsável para assinar o contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

ARAGUATINS, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 222/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS- TO.

CONTRATADA: REALIZE LICITAÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA COM CNPJ/MF N.º 36.380.035/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA EM GESTÃO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - LICITAÇÕES E CONTRATOS, COMPREENDENDO ORGANIZAÇÃO, APRIMORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS EFICIENTES E EFICAZES, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

PROCESSO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2023, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL/2023.246-PMA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.04.122.003.2.005/ 3.3.90.35/ 1.500.0000.00000 / 1181

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART 75 DA LEI 14.133/21.

VIGENCIA: 23/10/2023 A 23/01/2024

DATA DAS ASSINATURAS: 23 DE OUTUBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 224/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS- TO.

CONTRATADA: AGUIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA COM CNPJ/MF N.º 44.524.542/0001-39

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ALIMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP - LCO JUNTO AO TCE-TO, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS ATOS E FATOS DA ADMINISTRAÇÃO JUNTO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS-TO.

VALOR TOTAL: R\$)12.000,00

PROCESSO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2023, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL/2023.248-PMA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.04.122.0052.2.149/ 3.3.90.35 / 1.500.0000.00000 / 01766

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART 75, DA LEI 14.133/21.

VIGENCIA: 09/11/2023 A 09/01/2024

DATA DAS ASSINATURAS: 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 225 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS-TO.

CONTRATADA: IARA SILVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA COM CNPJ/MF N.º 26.770.122/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIAGNÓSTICO E RECUPERAÇÃO FINANCEIRA DE ATIVOS REFERENTES À IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: Os honorários sugeridos não poderão ultrapassar equivalente a R\$ 0,30 (trinta centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado, a partir do êxito financeiro alcançado pela demanda a ser proposta e incremento financeiro nos cofres do município.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2023, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº IL/2023.031-PMA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.07.04.123.0001.2.202. - 3.3.90.39 - Manutenção da Secretaria de Finanças

FUNDAMENTO LEGAL: ART 25 caput c/c art. 13, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93

VIGENCIA: 09/11/2023 A 09/11/2024.

DATA DAS ASSINATURAS: 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 226/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS- TO.

CONTRATADA: A N COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA COM CNPJ/MF N.º 15.492.196/0001-56.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E ENFEITES NATALINOS PARA USO NA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO ARAGUATINS-TO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 55.310,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS)

PROCESSO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2023, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL/2023.249-PMA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0001.2.001 / 3.3.90.30 / 1.500.0000.00000 / 001179

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21.

VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DAS ASSINATURAS: 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 227/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS- TO.

CONTRATADA AN SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI COM CNPJ/MF N.º 31.287.368/0001-06

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DIVERSOS NA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, PRAÇA DOS PIONEIROS, CAIS, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO DESMONTAGEM E UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO SKY COM CAPACIDADE DE 13MS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIOS DE ARAGUATINS - TO

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

PROCESSO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2023, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL/2023.250-PMA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.14.25.752.11.2.074/ 3.3.90.39 /1.500.0000.00000 / 1353

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 da Lei 14.133/2021.

VIGENCIA: 31/12/2023

DATA DAS ASSINATURAS: 22 DE NOVEMBRO DE 2023.